



Perguntas e Respostas (FAQ) – TAC do Plano RJU

Sociedade Ibgeana de Assistência e Seguridade – SIAS

Atualizado em 25 de fevereiro de 2026

Objetivo deste material

Este documento reúne respostas sobre o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre a SIAS- Sociedade Ibgeana de Assistência e Seguridade e a Superintendência Nacional de Previdência Complementar-PREVIC, relativo ao Plano de Benefícios Suplementar ao Regime Jurídico Único – PBSRJU (Plano RJU – CNPB nº 1991.0012-74).

IMPORTANTE

- Os benefícios do Plano RJU continuam sendo pagos normalmente, conforme as regras atuais, até a completa operacionalização do processo de Migração.
- O TAC tem prazo de cumprimento de 25 meses, contado da data de publicação do extrato no Diário Oficial da União (DOU), em 24/12/2025.
- A SIAS encaminha mensalmente à Previc relatório periódico com as atualizações das demandas do TAC.
- Alguns procedimentos (como metodologia de cálculo de reservas, regras do novo plano e abertura do período de migração) precisam ser previamente aprovados pela PREVIC antes de serem divulgados e implementados.
- Mantenha seus dados de contato atualizados para receber comunicados e orientações conforme avanço das etapas.

Perguntas e Respostas

1) O que é o TAC?

O Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) é um acordo formal celebrado entre a SIAS e a PREVIC que define um caminho seguro, com regras e prazos, para resolver a situação do Plano RJU. Ele estabelece etapas e responsabilidades para garantir que o tratamento das questões técnicas do Plano RJU seja realizado pela SIAS conforme as melhores práticas e as normas vigentes e acompanhada pela PREVIC.

2) Quem é a PREVIC?

A Superintendência Nacional de Previdência Complementar-PREVIC é a autarquia federal responsável pela fiscalização e supervisão das atividades das entidades fechadas de previdência complementar (EFPC) e pela proteção dos interesses dos participantes dos planos de benefícios.



SIAS – Sociedade Ibgeana de Assistência e Seguridade

Rua do Carmo, nº 11 / 6º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20011-020

www.sias.org.br



3) Por que foi necessário realizar o TAC?

O Plano RJU foi criado para cobrir benefícios não previstos no Regime Jurídico Único (Lei 8.112/1990). Desde a sua origem, foi estruturado apenas com contribuições de participantes e assistidos, sem participação financeira do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

No entendimento da PREVIC, o Plano RJU possui uma inadequação técnica, relativa à existência de plano de benefícios na modalidade de Benefício Definido (BD) com patrocinador não contributivo, que precisa ser corrigida.

Ademais, os estudos atuariais realizados para a avaliação de alternativas para a regularização do Plano RJU concluíram que a significativa redução do número de participantes, aliada à ausência de novos ingressos e ao envelhecimento da população, compromete a sustentabilidade atuarial do Plano RJU. O Plano RJU apresenta inviabilidade atuarial e financeira para sua manutenção nos moldes atuais.

4) Como será corrigida a situação do Plano RJU?

A solução técnica encontrada para assegurar a continuidade do oferecimento de plano de benefícios complementares para os participantes e assistidos do Plano RJU foi a criação de novo plano na modalidade de Contribuição Definida (CD).

A adesão ao novo plano será oferecida aos participantes do Plano RJU por meio de uma operação de migração.

5) O que é a Operação de Migração?

O processo de migração consiste na mudança, voluntária, dos participantes do Plano RJU (plano de origem) para o novo plano de benefícios a ser criado na modalidade de Contribuição Definida (CD).

A Operação de Migração é o conjunto de etapas para oferecer, de forma voluntária, a passagem do Plano RJU (plano de origem) para um novo plano na modalidade de Contribuição Definida - CD (plano de destino).

6) O que muda agora com o TAC?

Não ocorrerá nenhuma modificação imediata do Plano RJU. O TAC estabelece um cronograma para a sua execução, com duração total de 25 meses. A abertura do período de opção aos participantes e assistidos ocorrerá apenas após a finalização de estudos e aprovações no âmbito do Conselho Deliberativo da SIAS e da PREVIC.

7) O que ocorrerá com o Plano RJU após a Migração?

Aos participantes e assistidos vinculados ao benefício de invalidez que optarem por não realizar a migração, será oferecida a alternativa de resgate das reservas constituídas, observando as regras legais vigentes.

Por sua vez, para os participantes vinculados ao benefício de pecúlio por morte, será realizado o rateio do Fundo Previdencial, conforme critérios a serem definidos pelo atuário responsável pela operação e





devidamente aprovados pelo Conselho Deliberativo e pela Previc. Após a conclusão da Migração, o Plano RJU será extinto.

8) Qual o valor da minha reserva matemática e a fórmula para se chegar a esse resultado?

Existem dois pontos importantes aqui:

- Para o benefício de invalidez (e reversão em pensão), o Plano RJU trabalha com reservas matemáticas (valores técnicos calculados pelo atuário).
- Para o pecúlio por morte, não há “reserva matemática individual”, pois esse benefício é financiado por outro regime (repartição simples), com formação de um fundo previdencial.

Neste momento, os valores individualizados e a metodologia detalhada de cálculo/destinação ainda estão em fase de desenvolvimento técnico. Conforme o TAC, a SIAS definirá a metodologia atuarial e a submeterá à aprovação da PREVIC antes de divulgar e implementar os procedimentos. Por isso, a fórmula e os valores serão apresentados oportunamente, no momento adequado do cronograma, com comunicação clara e orientações aos participantes e assistidos.

9) A migração para o novo plano é obrigatória?

Não. O processo de migração será voluntário, sendo oferecido como alternativa aos participantes e assistidos que desejem contar com a proteção previdenciária do plano de Contribuição Definida (CD).

10) Como será o novo plano?

O novo plano será constituído na modalidade de Contribuição Definida (CD). Isso significa que será um plano no qual cada pessoa terá uma conta individual e o valor do benefício passará a ser calculado com base no saldo acumulado nessa conta (conforme regras do regulamento que está em fase de elaboração e que precisará ser previamente aprovado pela PREVIC).

11) Como ficam as contribuições adicionais que são pagas atualmente pelos aposentados?

Atualmente, existe contribuição extraordinária para o grupo de custeio do benefício de invalidez, instituída em 2018, com prazo de 15 anos e alíquota de 32% sobre o Salário de Participação (benefício SIAS) para os assistidos desse grupo. Até a operacionalização completa da Migração, valem as regras atuais. Como o novo plano será na modalidade Contribuição Definida (CD), não haverá contribuições extraordinárias após a Migração. Os valores já pagos e os direitos constituídos serão considerados no cálculo das reservas antes da migração, conforme a legislação e os estudos atuariais.

12) Quando ocorrerá a Migração?

A data dependerá do andamento das etapas previstas no TAC (estudos, deliberações internas, comunicação e aprovações regulatórias).

13) O que eu, participante ou assistido, preciso decidir neste momento?

Neste momento não é necessário tomar nenhuma decisão. Ainda estão sendo realizados estudos e aprovações. Os benefícios seguem sendo pagos normalmente, conforme as regras atuais. O que recomendamos é manter seus dados atualizados e acompanhar os comunicados oficiais da SIAS.





14) O que acontece com quem se aposentar ou falecer antes da aprovação desta solução?

Até a operacionalização completa da solução, a SIAS manterá o pagamento regular dos benefícios e seguirá cumprindo suas obrigações conforme as regras atuais do Plano RJU.

15) A PREVIC acompanha esse processo?

Sim. Todas as etapas previstas no TAC são acompanhadas pela PREVIC, por meio de relatórios mensais encaminhados pela SIAS, conforme previsto no TAC.

16) Informações Adicionais (exemplos de outras entidades)

Diversas entidades fechadas de previdência complementar adotam soluções semelhantes para planos BD, com criação de planos CD e migração voluntária, sempre condicionadas a estudos técnicos, deliberações internas e aprovação da Previc. A SIAS segue essa mesma lógica prudencial e regulatória.

Glossário (termos usados neste FAQ)

BD (Benefício Definido): Modelo em que o plano promete um benefício com regras pré-definidas; por isso, pode exigir ajustes de custeio quando a realidade muda.

CD (Contribuição Definida): Modelo em que cada pessoa tem uma conta individual; o benefício depende do saldo acumulado e da forma de recebimento escolhida, conforme regulamento.

CNPB: Cadastro Nacional dos Planos de Benefícios de natureza previdenciária.

Fundo previdencial: Recursos formados no plano (por exemplo, quando há diferença positiva entre contribuições e benefícios pagos em determinado período), com destinação definida por regras e aprovações.

Liquidação ordinária: Procedimento regulado de encerramento do plano, com controles e prestações de informação.

Operação de Migração: Processo que oferece, de forma voluntária, a passagem do plano de origem para o plano de destino, conforme regras e prazos.

PREVIC: Superintendência Nacional de Previdência Complementar, autarquia federal brasileira, vinculada ao Ministério da Previdência Social, responsável por fiscalizar, supervisionar e regular as [Entidades Fechadas de Previdência Complementar](#) (EFPC), conhecidas como fundos de pensão. Ela protege os participantes e assistidos e garante o cumprimento das normas do setor.

Reserva matemática: Valor técnico calculado pelo atuário para financiar benefícios, especialmente em regimes de capitalização.

TAC: Acordo formal entre as EFPCs e PREVIC que define etapas, prazos e compromissos para viabilizar a solução regulatória de planos de previdência.





Canais de atendimento

Central de Atendimento SIAS

Virtual: Segunda a Sexta, de 09h às 17h

Presencial: Terça e Quarta, de 09h às 17h

WhatsApp: +55 (21) 9 7459-7918

E-mail: atendimento@sias.org.br

Endereço: Rua do Carmo, 11 – 6º andar, Centro – Rio de Janeiro – RJ | CEP 20011-020

Fontes e documentos de referência

- Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) do Plano RJU – SIAS/Previc (extrato publicado no DOU em 24/12/2025).
- SIAS Comunica – Edição nº 01 (janeiro/2026) – TAC Plano RJU.
- Notícia da Previc: “Previc e SIAS/IBGE fecham acordo para migração de plano” (janeiro/2026).

Diretoria Executiva – SIAS

